



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA/DA**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de manutenção corretiva da marquise da entrada do Departamento Médico Legal do IGP, com fornecimento de material e mão de obra, situada em Porto Alegre, na Avenida Ipiranga, 1807, bairro Santana, Porto Alegre – RS.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para manter o funcionamento adequado das instalações prediais do IGP, evitando sua deterioração e também garantindo maior segurança aos servidores e demais usuários dos locais. A Administração solicitou avaliação de profissionais da Secretaria de Obras do RS que emitiram documentos que apontam a necessidade da execução deste trabalho. Considerando ainda, que os prédios desta Instituição não podem sofrer descontinuidade na manutenção. Não obstante, importante referir que, não possuímos em nosso quadro recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto desta contratação.

3. PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 60 dias, renováveis conforme determina a lei 14.133 de abril de 2021, caso necessário.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **Contratante** significa **Instituto-Geral de perícias do RS - IGP**, neste ato representado pela Direção-Geral, que contratará os serviços objeto presente Termo de Referência; o termo **Contratada** define o proponente selecionado no certame, a quem será adjudicado o objeto e o termo Fiscalização define a equipe que representará o Contratante perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar.

4.2. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente seleção, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.



- 4.3. A supervisão técnica dos trabalhos a serem executados ficará sobre a fiscalização e responsabilidade da Seção de Projetos da Supervisão Técnica do IGP.
- 4.4. Após a formulação da proposta vencedora da seleção, não será levada em conta qualquer objeção ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- 4.5. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização técnica e administrativa, ou que importem em alteração do objeto.
- 4.6. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 4.7. A Contratada deverá alocar profissional especializado para o execução dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar sua substituição à Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.8. A Contratada deverá providenciar livros de ocorrências RDO (Relatório Diário de Obras), dotados de páginas numeradas que deverão ficar em cada local listado no item 1 deste TR;
- 4.9. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;
- 4.10. A Contratada deverá apresentar: Norma Regulamentadora 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), Norma Regulamentadora 12 (Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e Norma Regulamentadora 35 (Trabalhos em altura);
- 4.11. A Contratada não divulgará e nem fornecerá dados, projetos ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;
- 4.12. A Contratada deverá apresentar e manter seus funcionários em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;
- 4.13. A Contratada deverá manter os seus funcionários devidamente identificados por crachás, devendo substituí-los imediatamente quando julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;



4.14. Não será permitido a presença de funcionários da Contratada em áreas do Contratante que não sejam local de execução do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário estipulado de trabalho, exceto quando ocorrer chamado de urgência pela fiscalização técnica do contrato;

4.15. A Contratada deverá fornecer, distribuir e responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do trabalho, devendo substituí-los nos casos de avarias, extravios ou qualquer outra motivação.

05. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços conforme determinado no memorial descritivo e recomendações apresentadas no relatório de vistoria elaborados pela SOP, ambos anexados a este Termo de Referência.

06. PRAZOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa Contratada deverá cumprir os prazos de execução de serviços de acordo com as determinações estipuladas pelo setor responsável, de forma a atender as demandas e as prioridades da contratante.

07. ENCARGOS DA CONTRATADA

- 07.1. Contratar seguro contra riscos de acidente de trabalho;
- 07.2. Dispor de um Técnico de Segurança do trabalho não residente para atender as questões relacionadas à SMS (Segurança Meio Ambiente e Saúde) para o Contrato;
- 07.3. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de transporte, assistência médica e pronto socorro de seu pessoal;
- 07.4. Fornece um conjunto de uniformes para cada profissional zelando sempre para que seus funcionários mantenham boa apresentação, asseio e limpeza;
- 07.5. Substituir, imediatamente, qualquer funcionário que venha a criar embaraços à fiscalização dos serviços em execução, por mais qualificado que seja, ou ainda aquele que venha cometer qualquer ato improbo dentro das dependências do Contratante;
- 07.6. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no contrato. Será a Contratada responsável pelo fornecimento de todo o material de segurança que as funções exercidas por seus funcionários necessitem;
- 07.7. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 07.8. Atender e respeitar os horários fixados pelo Contratante;



- 07.9. Cumprir e respeitar fielmente a Legislação Trabalhista e Previdenciária no tocante às relações com seus funcionários que estiverem prestando os serviços;
- 07.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos, roubos, perdas ou avarias, causados por seus funcionários aos bens móveis e imóveis do Contratante, cabendo, pois, o ressarcimento a esse pelos prejuízos verificados;
- 07.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos, pessoais ou materiais, causados pelos seus funcionários a terceiros dentro das dependências do prédio objeto deste contrato;
- 07.12. Será a Contratada a única responsável pelos seus funcionários no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro, Acidente de Trabalho ou qualquer encargo previsto em Lei;
- 07.13. Os funcionários da Contratada portarão um crachá de identificação com o nome da Contratada, desde a entrada até a saída do prédio público do Contratante, com o nome do profissional, função e foto recente. Todas as despesas com a confecção dos mesmos correrão por conta da Contratada;
- 07.14. Todas as ferramentas e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão sujeitos a prévia fiscalização pelo Contratante, podendo ser rejeitados a critério do mesmo. Equipamentos danificados deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização por parte da fiscalização do Contratante;
- 07.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre as atividades inerentes a execução do objeto contratual ficando, portanto, a Contratante isenta de qualquer obrigação com relação aos mesmos.
- 07.16. Substituir imediatamente funcionário que, a juízo do Contratante não esteja em condições de, em dado momento, prestar serviço;
- 07.17. Comprovar, sempre que solicitado pelo Contratante e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o atendimento as condições estabelecidas no contrato;
- 07.18. A Contratada fornecerá todos os equipamentos (de primeira qualidade) para a perfeita execução dos serviços;
- 07.19. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus funcionários, sob pena do Contratante descontar quando do pagamento;
- 07.20. O Contratante não possuirá qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Contratada, sendo essa responsável por todas as obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes que seus funcionários possam ser vítimas.
- 07.21. A Contratada deverá informar, diariamente, qualquer anormalidade no local da prestação do serviço;
- 07.22. Instruir seus funcionários quanto aos cuidados na utilização e manuseio dos produtos e equipamentos de limpeza, assim como sobre os telefones a serem utilizados em caso de emergência, 190 (Polícia Militar), 193 (Bombeiros) e 192 (SAMU);



- 07.23. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem direito a reembolso;
- 07.24. A Contratada deverá repor todo e qualquer funcionário ausente ou faltante, no prazo máximo de 02 (duas) horas. A título provisório, mediante concordância da Fiscalização, poderá ser aceita a reposição do posto faltoso por profissional volante mantido pelos quadros de pessoal da Contratada, desde que seja profissional que tenha qualificação e experiência compatíveis com o objeto do contrato;
- 07.25. A não reposição da ocupação de todo e qualquer implicará no desconto do valor correspondente e na aplicação das penalidades previstas na legislação, no instrumento convocatório e em contrato;
- 07.26. O Contratante não se responsabilizará pela guarda dos materiais e equipamentos da Contratada;
- 07.27. Ao final deste contrato ou em caso de rescisão contratual unilateral, a contratada deverá, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por meio oficial, recolher das dependências da contratante todo e qualquer ferramental, máquinas, uniformes e ponto biométrico entregues para atendimento deste contrato, junto aos seus funcionários;
- 07.28. Em caso de greve dos funcionários da Contratada, a mesma deverá tomar providências no sentido de cobrir os postos de serviços do Contratante. A não ocupação imediata do(s) posto(s) em descoberto(s) implicará nas penalidades previstas em Edital. A Fiscalização não permitirá que os funcionários da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 07.29. A Fiscalização não permitirá saídas sem a devida comprovação do destino de trabalho fora das dependências dos prédios objeto deste contrato;
- 07.30. Apresentar em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato Declaração ou Certificado de Regularidade junto aos Sindicatos de cada posto, bem como Declaração ou Certificado de Regularidade do Sindicato Patronal com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da apresentação;
- 07.31. A Contratada deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 07.32. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Contratante, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
- 07.33. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação relacionadas as funções necessárias para execução do trabalho;
- 07.34. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;



08. ENCARGO DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante, a seu critério e através das áreas detentoras dos serviços, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando esses não atenderem ao especificado.

09. RESPONSABILIDADES SÓCIO-AMBIENTAIS

A Contratada deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras que causem menos danos ao meio ambiente e à saúde. No que concerne a este ponto, está contemplada inclusive a poluição sonora;
- c) Utilização racional de energia (sobretudo elétrica) e de água, tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental, proporciona redução de custos ao erário. Aqui, solicita-se da empresa que utilize, nas instalações do IGP, equipamentos com selo de qualidade, atestando menor consumo de energia elétrica;
- d) Treinamento sobre a reciclagem, a destinação correta a ser dada aos resíduos oriundos do trabalho, bem como sobre a conservação e asseio.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

A empresa, através dos seus funcionários, deverá incentivar a redução do consumo de energia elétrica e de água, bem como a observância das normas ambientais vigentes, responsabilizar-se por informar o Contratante acerca de ocorrências relacionadas a desperdícios, defeitos aparentes;

11. USO RACIONAL DA ÁGUA

- a) A contratada deverá adotar medidas mitigatórias referentes ao desperdício de água potável, colaborando e propondo ao gestor do contrato providências acerca da redução de consumo e uso racional da água, devendo os funcionários atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento dos funcionários da Contratada;
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo da água.

12. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;



b) Realizar verificações e, quando for o caso, manutenções periódicas em seus equipamentos e ferramentas;

c) Repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

13. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Contratada deverá observar os descartes de entulhos e materiais em local apropriado.

14. EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Cada um dos funcionários deverão receber os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para a execução das atividades pertinentes ao posto. Os equipamentos, que porventura, não oferecerem condições adequadas de uso ou proteção deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, não onerando assim o trabalho dos funcionários.

15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE USO INDIVIDUAL E OU COLETIVO

Conforme a NR 35, será exigido da Contratada o fornecimento de cintos tipo paraquedistas com talabartes e capacetes modelo alpinistas para todos os funcionários envolvidos em atividades em altura a exemplo: postos eletricitas, pedreiros e instaladores hidráulicos e pintores. A Contratada, conforme NR 6, é obrigada a fornecer aos funcionários, gratuitamente, EPI's adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como esclarecimento quanto manuseio dos equipamentos.



27/10/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Porto Alegre, 12 de Maio de 2016.

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo: 3479-1205/15-5

Obra: DML / IGP

Local: Av. Ipiranga, nº 1807 – Bairro Santana – Porto Alegre/RS.

Assunto: Reforma da Marquise.

1.0. OBJETO:

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas que deverão reger os procedimentos bem como discriminar os materiais e serviços a serem executados para a Recuperação da Marquise que se situa na fachada do Departamento Médico Legal – DML.

2.0. RESPONSABILIDADES:

2.1. É de responsabilidade da Empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

2.2. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem a autorização do autor do projeto. Para tanto, é necessário que a empresa construtora peça permissão por escrito.

2.3. A obra será dirigida por engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no respectivo conselho. A condução dos trabalhos de construção será exercida de maneira efetiva pelo referido profissional.

O contato entre a fiscalização e o empreiteiro será procedido através do responsável técnico da empresa contratada. Deverá ser apresentada a respectiva ART-CREA ou RRT-CAU da obra.

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar – 1ª CROP



18/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

187

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

461

12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

29



28 paulo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

3.0. MATERIAIS:

3.1. Todo material a ser empregado na construção deverá ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4.0. SERVIÇOS:

4.1. Deverá ser utilizada mão-de-obra especializada e de primeira qualidade.

4.2. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT.

5.0. ADMINISTRAÇÃO:

5.1. A obra será totalmente administrada por profissional legalmente habilitado, o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

5.1. INSTALAÇÃO:

Deverá ser executada devidamente a instalação dos andaimes para recuperação da marquise da fachada. O passeio público deverá ser isolado por folha de compensado (tapume).

A Marquise da Fachada deverá estar escorada durante todo o período de restauração. A empresa executante deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) para todos seus funcionários e seus propostos, tudo de acordo com as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, regida pela NR18 (norma Regulamentadora).

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



20/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

188

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

462

12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

30



24/12/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

6.0. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: (REVESTIMENTO):

Deverão ser removidas as superfícies que estão deterioradas ou que apresentem fissuras, saliências, armaduras expostas, deformações e onde as ferragens da estrutura apresentam processo de corrosão, tanto interna como externamente na marquise.

A remoção das imperfeições inclui a remoção manual ou mecânica da argamassa existente, assim como a retirada completa do produto de corrosão depositado sobre a superfície da armadura. O tratamento das armaduras será executado primeiramente através de pintura esmalte brilh. s/esq.ferro 2dem-incl.zarcao e posteriormente a aplicação de pintura esmalte epóxi 2 demãos.

Apicoar as superfícies e remover o concreto deteriorado, até obter uma superfície firme. Deverá ser removido todo e qualquer resíduo oriundo das operações de limpeza por meio de escovas, pincéis e, eventualmente, aspiração.

Após este procedimento, nova observação deverá ser feita sobre as regiões trabalhadas e, em havendo a constatação de novas fissuras ou regiões atacadas, não evidenciadas no primeiro momento, o procedimento de remoção deverá ser novamente aplicado.

Nos locais onde tiver sido necessária a remoção da argamassa deverá ter a secção original reconstituída por argamassa CI-AR. Média 1:3 e seu devido caimento.

Em resumo, saliento que nos locais onde tiver sido necessária a remoção da argamassa deverá ter sua secção original reconstituída por material de mesma resistência e iguais propriedades.

Após a finalização dos serviços, o recobrimento de argamassa mínimo das armaduras deverá ser de 4 cm.

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



20/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

189

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

463

12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

31



30/01/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

7.0. IMPERMEABILIZAÇÃO:

Antes da aplicação da camada de impermeabilização, será executada rigorosa limpeza na área em questão, ficando totalmente isenta de ferrugem, óleos, graxas, material vegetal e outras incrustações.

Devido ao grande acúmulo de água e infiltrações na laje da cobertura, a mesma encontra-se deteriorada e necessitando a aplicação de manta asfáltica com espessura de 4 mm para sua total impermeabilização.

Esta impermeabilização compreende a uma área de aproximadamente 10m². O revestimento de impermeabilização a ser empregado deverá atender às especificações da NBR 9574.

Em caso de furos, rasgos e danos ocorridos, a manta deve ser convenientemente reparada para que não haja comprometimento de sua futura utilização.

Após a aplicação da manta asfáltica, será executada a proteção mecânica da marquise com argamassa polimérica e acabamento com pastilha esmaltada 4x4-argamassa colante+rejunte a qual deverá ter sua secção original reconstituída por material de mesma resistência e iguais propriedades.

8.0. DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo contratante.

9.0. REMOÇÃO FINAL DO ENTULHO:

Será limpa e varrida toda a área no entorno da obra assim como deverá ser removido todo o entulho de obra existente.

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



20/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

190

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

464

12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

32



32/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

10. LIMPEZA FINAL:

Todas as pavimentações, revestimentos, etc. serão limpos com o cuidado necessário para não serem danificadas outras partes da obra. Não devem ser usadas soluções ácidas para lavagem de aparelhos, etc.

11. ARREMATES FINAIS E RETOQUES:

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

12. REPAROS APÓS A ENTREGA DA OBRA:

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas.

Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento da mesma.

Após o Termo de Recebimento Definitivo, pelo prazo de 6 meses, nos termos do Código Civil Brasileiro, o Executante corrigirá os possíveis defeitos à medida que estes se tornarem aparentes e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

Sendo o que tínhamos a informar, todavia à consideração superior. (Em 12/05/2016).

Eng.º Alexssander Carvalho
Fiscal de Obras da 1ª C.R.O. P. / SOP
Secretaria das Obras, Saneamento e Habitação.

Eng. Alexssander Carvalho dos Santos
Id. Func. 2437139-2 - CREA 139314
1ª CROP - Porto Alegre

CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI
Av. Borges de Medeiros nº 1501 - 14º Andar - 1ª CROP



18/12/2021 13:53:10

IGP/DM/261108202

PARA VERIFICACAO

191

18/11/2022 10:08:58

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE - DML

465

12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

33



24120500021467



21120500006690



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Porto Alegre, 04 de junho de 2024.

Processo: 21/1205-0000669-0.

Local: Departamento Médico Legal (D. M. L.).

Endereço: Av. Ipiranga, nº 1807. Bairro Santana, em Porto Alegre-RS.

Objeto: Vistoria técnica a fim de aferir as condições da marquise sobre o acesso principal da edificação.

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

1. Objetivo:

O presente relatório visa atualizar acerca da estabilidade estrutural e as incidências patológicas da marquise em concreto situada sobre o acesso principal do imóvel, em consonância com o processo nº 21/1205-0000669-0.

2. Considerações Iniciais:

O Departamento Médico Legal (D. M. L.) está localizado na Av. Ipiranga, nº 1807 – bairro Santana, em Porto Alegre – RS. Nesse contexto, a figura 1 exprime a localização do imóvel público, o qual está demarcado, de modo aproximado, em vermelho.

Figura 1: Localização do Departamento Médico Legal



Fonte: Adaptado do Google Maps, 2024.



CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º andar
Porto Alegre - RS



04/06/2024 18:58:13

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE DML

647



12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

34



24120500021467



21120500006690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

3. Metodologia:

A inspeção predial é o "check-up" da edificação. Desta forma, objetiva o diagnóstico das anomalias construtivas, a constatação de divergências de especificações de projeto, bem como de falhas que interferem e/ou prejudicam o estado de conservação da edificação e de suas instalações. Além disso, possui por propósito a melhoria do desempenho geral do imóvel, de sua vida útil, utilização, segurança etc., de modo a buscar o atendimento às expectativas dos usuários, a conservação e a valorização do patrimônio.

Portanto, a fim de atender às necessidades do Estado, adota-se como metodologia de trabalho a "Engenharia Diagnóstica", que consiste na análise das manifestações patológicas ocorrentes nas edificações, estas que são definidas, de acordo com a NBR 16747:2020, como os "sinais ou sintomas decorrentes da existência de mecanismos ou processos de degradação de materiais, componentes ou sistemas, que contribuem ou atuam no sentido de reduzir seu desempenho".

Logo, o presente relatório de vistoria abrange um "raio x" da edificação em seus elementos aparentes, ou seja, em relação aos sistemas visíveis a olho nu e excluídos às limitações desse documento, de forma analisar, sensorialmente, as condições da marquise da edificação de uso do D. M. L. Assim, os sistemas são relatados seguindo a descrição e a localização das anomalias detectadas. Isto posto, as ações a serem implementadas e o diagnóstico da organização das prioridades, em patamares de urgência, segundo a NBR 16747:2020, definem-se como: prioridade 1, prioridade 2 e prioridade 3, estas discriminadas abaixo:

Prioridade 1: ações necessárias quando a perda de desempenho compromete a saúde e/ou a segurança dos usuários, e/ou a funcionalidade dos sistemas construtivos, com possíveis paralisações; comprometimento de durabilidade (vida útil) e/ou aumento excessivo de custo de manutenção e de recuperação;

Prioridade 2: ações necessárias quando a perda parcial de desempenho (real ou potencial) tem impacto sobre a funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas e sem comprometer a saúde e segurança dos usuários;

Prioridade 3: ações necessárias quando a perda de desempenho (real ou potencial) pode ocasionar pequenos prejuízos à estética ou quando as ações necessárias são atividades programáveis e passíveis de planejamento, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor da edificação. Neste caso, as ações podem ser feitas sem urgência porque a perda parcial de desempenho não tem impacto sobre a funcionalidade da edificação, não causa prejuízo à operação direta de sistemas e não compromete a saúde e segurança do usuário."

• Coordenação de todos os dados técnicos apurados:

- Classificação das irregularidades:



CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º andar
Porto Alegre - RS





24120500021467



21120500006690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

As irregularidades constatadas devem ser classificadas em anomalias ou falhas, considerando-se os seguintes conceitos:

a) As anomalias se caracterizam pela perda de desempenho de um elemento, subsistema ou sistema construtivo e são ainda divididas em:

- Endógena ou construtiva: Quando a perda de desempenho decorre das etapas de projeto e/ou execução.
- Exógena: Quando a perda de desempenho se relaciona a fatores externos à edificação, provocados por terceiros.
- Funcional: Quando a perda de desempenho se relaciona ao envelhecimento natural e consequente término da vida útil.

b) As falhas se caracterizam pela perda de desempenho de um elemento, subsistema ou sistema construtivo, decorrentes do uso, operação e manutenção.

Devido ao fato da inspeção predial se tratar de uma avaliação técnica sensorial, torna-se possível que o profissional não consiga classificar as anomalias e falhas em sua totalidade. Neste caso, quando aplicável, será incluso às recomendações do relatório de vistoria uma análise mais aprofundada e específica da irregularidade.



CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º andar
Porto Alegre - RS





24120500021467



21120500006690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

4. Relatório fotográfico da vistoria ocorrida em 03/06/2024:

Figura 2: Vista lateral da marquise no acesso principal do D. M. L.



FIG. 3

Figura 3: Constata-se o desprendimento parcial das pastilhas e do emboço – por consequência de falhas de aderência ao substrato.



CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º andar
Porto Alegre - RS



04/06/2024 18:58:13

SOP/1°CROP/445741202

MARQUISE DML

650



12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

37



24120500021467



21120500006690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Figura 4: Fissuração da proteção mecânica e a presença de caliças em função da instalação de aparelhos de ar condicionado no trecho da fachada frontal do imóvel.



Figura 5: Desintegração da proteção mecânica, deixando a manta asfáltica exposta às intempéries e aos raios UV, favorecendo ações deletérias e, desse modo, reduz a vida útil da camada impermeável.



CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º andar
Porto Alegre - RS



04/06/2024 18:58:13

SOP/1°CROP/445741202

MARQUISE DML

651



12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

38



24120500021467



21120500006690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

5. Análise técnica:

5.1 Marquise do D. M. L.

A marquise do imóvel não apresenta deformações plásticas excessivas ou indícios visuais de oxidação e/ou corrosão das armaduras, ao passo que é possível assegurar a **estabilidade estrutural do elemento pelo período de 1 ano** – a contar da presente data. Contudo, salienta-se que a ação deletéria junto à camada impermeável faz com que se crie um ambiente propício à perda da vida útil residual da estrutura em concreto armado da marquise, dado o contato contínuo com as intempéries (na falha de estanqueidade da manta asfáltica) e a exposição a um ambiente com alto teor de dióxido de carbono (Avenida Ipiranga), favorecendo a carbonatação do concreto e, por consequência, a corrosão das armaduras, diminuindo a capacidade estrutural da marquise.

• CLASSIFICAÇÃO

ANOMALIA FUNCIONAL E FALHA DE MANUTENÇÃO: Quando a perda de desempenho se relaciona ao envelhecimento natural e consequente término da vida útil, além da falha de manutenção, caracterizada pela perda de desempenho de um elemento, subsistema ou sistema construtivo, decorrentes do uso, operação e manutenção.

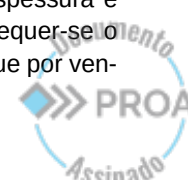
• GRAU DE RISCO

“Prioridade 1: ações necessárias quando a perda de desempenho compromete a saúde e/ou a segurança dos usuários, e/ou a funcionalidade dos sistemas construtivos, com possíveis paralisações; comprometimento de durabilidade (vida útil) e/ou aumento excessivo de custo de manutenção e de recuperação;”

• RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, **em regime de urgência**, a manutenção da marquise no que se refere aos revestimentos, dado o risco de deslocamento das pastilhas. Tal intervenção se estende aos rejuntas, preconizando-se manutenções trianuais dos mesmos. Para mais, como medida terapêutica, prescreve-se, em caráter igualmente emergencial, a substituição do sistema impermeabilizante (e da proteção mecânica) em manta asfáltica com acabamento aluminizado – insumo com 4mm de espessura e tipo IIIA. Porém, antes de iniciar qualquer procedimento na marquise, requer-se o escoramento integral da área e a recuperação estrutural das armaduras que por ventura se encontrem oxidadas e/ou sem camada de proteção.

CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º andar
Porto Alegre - RS





24120500021467



21120500006690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS

Considerações finais:

Face às avaliações realizadas, aspira-se que o presente relatório de vistoria possa dirimir as dúvidas dos solicitantes, assim como orientá-los no que se refere aos procedimentos de engenharia necessários para que a vida útil, a segurança estrutural e o valor patrimonial do imóvel público sejam preservados.

Eng. João Sebben
Engenheiro Civil – CREA/RS 223399
Especialista em Patologia e Perícia das Edificações
Especialista em Gestão de Projetos e de Obras
ID 4457412/02



CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º andar
Porto Alegre - RS



04/06/2024 18:58:13

SOP/1ªCROP/445741202

MARQUISE DML

653



12/09/2024 14:30:07

IGP/DINFRA/271477901

PARA ANEXAR TR

40



Nome do documento: RELATORIO DML ATUALIZADO.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Joao Pedro Viel Sebben	SOP / 1°CROP / 445741202	04/06/2024 18:38:33





24120500021467



21120500006690

Encaminha-se, atualizado pela 3ª vez, o orçamento e o relatório de vistoria da marquise do D. M. L.

É necessário fazer a MANUTENÇÃO DA MARQUISE, como enunciado ao decorrer dos relatórios de vistoria de 2022 e 2024. Salienta-se que é uma marquise de pequeno porte, onde os orçamentos enviados pelas empresas estão fora de qualquer padrão de mercado ou de tabelas de domínio público, como o SINAPI, FRANARIN, ORSE, SEINFRA etc.

Além disso, inseriu-se uma taxa de administração de obra acima da recomendação do TCE de 8,87%, justificando-se através de uma obra de relativa complexidade técnica (e baixo índice de volume de quantidades e de produção), fazendo-se necessário a supervisão técnica contínua de um engenheiro com experiência em recuperação estrutural e impermeabilização.

No contexto da estrutura, **ASSEGURA-SE A ESTABILIDADE ESTRUTURAL PELO PERÍODO DE 1 ANO DA MARQUISE A CONTAR DA PRESENTE DATA (ou seja, até 04/06/2025)**, prazo suficiente para a contratação e a manutenção do elemento. Em nova impossibilidade de manter, sugere-se a demolição da marquise ou uma nova vistoria de avaliação estrutural, pois as incidências patológicas são evolutivas ao longo do tempo.

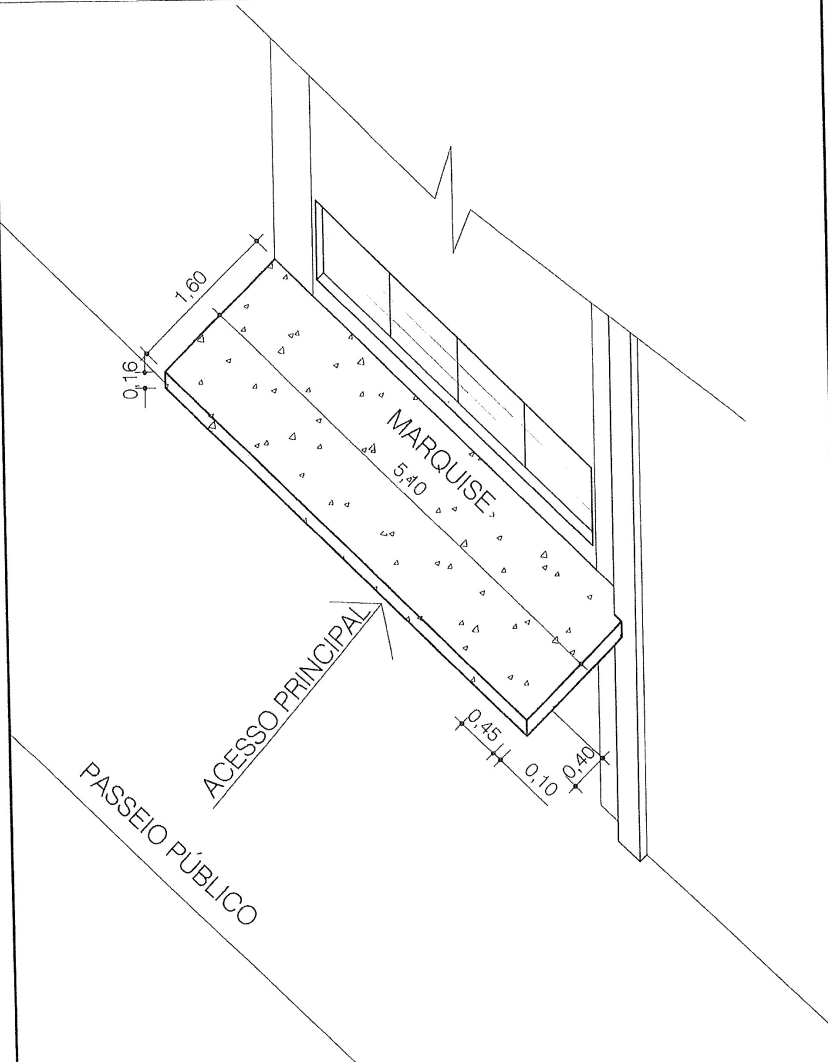
Joao Pedro Viel Sebben

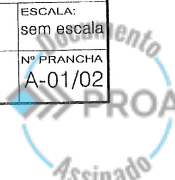
SOP - Mat. 445741202





25/11/2016

 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI - AV. BORGES DE MEDEIROS N. 1501 - POA/RS		
DIVISÃO	OBRA:	ÁREA:
1ª CROP	DEPARTAMENTO MEDICO LEGAL	10 m²
		
ENDEREÇO / MUNICÍPIO:	PROJETO:	ESCALA:
AV. IPIRANGA, 1807 - SANTANA.	CROQUI	sem escala
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ASSUNTO:	DATA:
ENG. CIVIL ALEX CARVALHO CREA 139314	RESTAURAÇÃO MARQUISE	MAIO 2016
		Nº PRANCHA A-01/02



20/12/2021 13:53:10 IGP/DM/261108202 PARA VERIFICACAO 195

18/11/2022 10:08:58 SOP/1ªCROP/445741202 MARQUISE - DML 457

12/09/2024 14:30:07 IGP/DINFRA/271477901 PARA ANEXAR TR 43



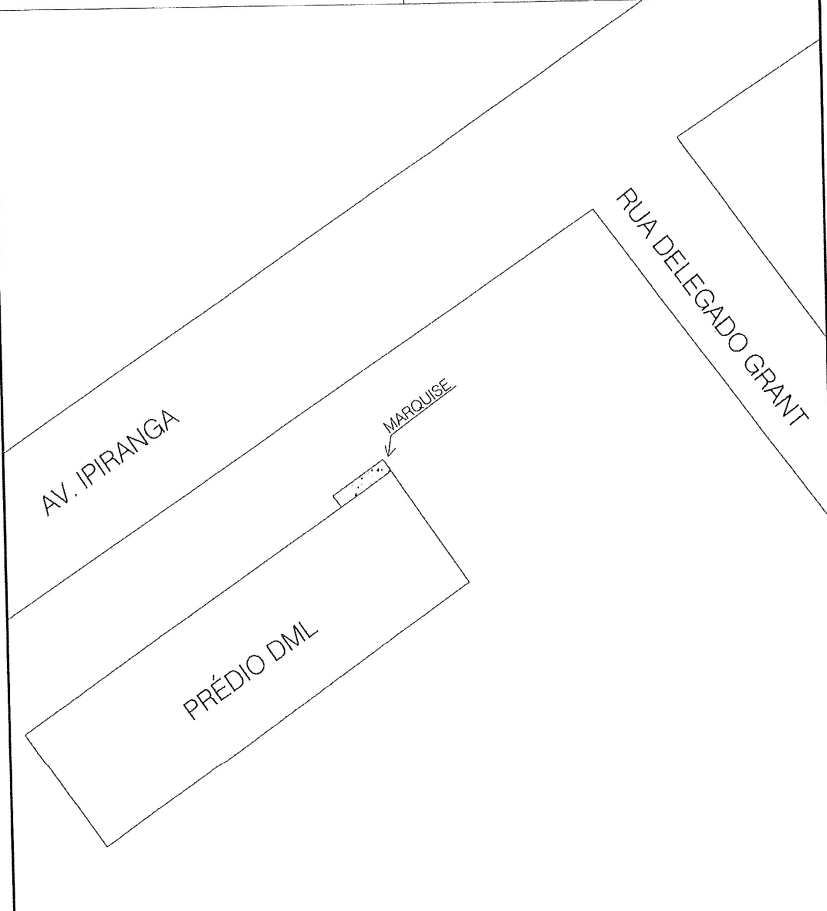
Nome do documento: PLA-1-MARQUISE.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Joao Pedro Viel Sebben	SOP / 1°CROP / 445741202	18/11/2022 10:02:54





26/12/2021

 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS CENTRO ADMINISTRATIVO FERNANDO FERRARI - AV. BORGES DE MEDEIROS N. 1501 - POA/RS			
DIVISÃO: 1ª CROP		OBRA: DEPARTAMENTO MEDICO LEGAL	ÁREA: 10 m²
			
LEGENDA  MARQUISE A SER RESTAURADA			
ENDEREÇO / MUNICÍPIO: AV. IPIRANGA, 1807 - SANTANA.		PROJETO: CROQUI- IMPLANTAÇÃO	ESCALA: sem escala
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ALEX CARVALHO CREA 139314		ASSUNTO: RESTAURAÇÃO MARQUISE	DATA: MAIO 2016
			Nº PRANCHAS A-02/02

20/12/2021 13:53:10 IGP/DM/261108202 PARA VERIFICACAO 196

18/11/2022 10:08:58 SOP/1ªCROP/445741202 MARQUISE - DML 459

12/09/2024 14:30:07 IGP/DINFRA/271477901 PARA ANEXAR TR 45



Nome do documento: PLA-2-MARQUISE.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Joao Pedro Viel Sebben	SOP / 1°CROP / 445741202	18/11/2022 10:03:00





Planilha1

ORÇAMENTO RECUPERAÇÃO MARQUISE DO DML					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	R\$ Material	R\$ Mão-de-obra
1ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.458	Engenharia de obra 20h/ms	1	ms		
Total ADMINISTRAÇÃO					
2INSTALAÇÃO DA OBRA					
1.523104	Tapume em chapa de compensado- altura 2,20, R3x	30	m²		
Total INSTALAÇÃO DA OBRA					
3DEMOLIÇÕES					
1.22161	Demolição de revestimento com argamassa	12	m²		
2.27747	Escoramento metálico por tubo - locação	16	ms		
Total DEMOLIÇÕES					
4RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS					
1.1010674	Apicoamento total de reboco com ponteiros/telhadeiras - ORSE 0042	3	m²		
2.1010860	Limpeza/preparo armadura p/ recuperação estrutural(ref. SINAPI 73949/2)	3	m²		
3.1010862	Primer epóxi a base de zinco para tratamento de armaduras oxidadas- 2 demãos - ref SINAPI 738651	3	m²		
4.1010861	Reparo estrutural de estruturas de concreto com argamassa polimérica tixotrópica - SINAPI 83730	3	m²		
Total RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS					
5IMPERMEABILIZAÇÕES					
1.1011016	Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada 4 mm tipo III, est. c/ não -tecido poliéster inc. primer ORSE 10020	11	m²		
2.1011462	Argamassa traço 1:4 para contrapiso, preparo mecânico com betoneira- SINAPI 87301	0,3	m³		
Total IMPERMEABILIZAÇÕES					
6REVESTIMENTOS					
1.101582	Pastilhas esmaltadas 4x4-faixa 16 a 24 cm-CA-AF 1:3	18	m		
2.22198	Limpeza/lavagem pastilha c/ rejuntas novos	10	m²		
23.1011020	Rejununtamento de revestimentos pastilha 2cmx2cm - ORSE 10868	15	m²		
Total REVESTIMENTOS					
7SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS					
1.31403	Carga manual e transporte entulho-caminhão 10km	1,5	m³		
2.231600	Remoção e amontoamento de entulho dentro da obra	1,5	m³		
3.210	Remoção rede elétrica + fiação/eletroduto	10	m		
4.1010024	Limpeza e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico - SINAPI	12	m²		
5.1010071	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico - SINAPI 97063	12	m²		
6.27730	Andaime metálico p/ fachada - 2 -4 pav- reaproveitavel 3 x- locação mês	6	m²		
Total SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS					
TOTAL DO ORÇAMENTO					
OBSERVAÇÃO: OS CUSTOS DEVERÁ INCLUIR OS ENCARGOS SOCIAIS DE 108,29% E BDI MÁX DE 24%					

Página 1